

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
PARQUE AQUATICO 3J LTDA**  
CNPJ: 10.571.955/0001-52 NIRE 17200754461

Pelo presente instrumento o sócio abaixo assinado:

**ROSIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/01/1969, empresário, portador do RG 2.727.509 SSP-TO e CPF 476.277.351-49, residente e domiciliado na Chácara Carneiro, S/N, Parque 3J, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77804-970, sócio da empresa denominada **PARQUE AQUATICO 3J LTDA**, com sede e domicílio na Rodovia BR 153 Km 132 a direita 04 Km, S/N, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77834-899, com ato constitutivo arquivado na JUCETINS sob nº 17200754461, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.955/0001-52, resolve alterar e consolidar seu contrato social aos termos da Lei 10.406/02, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA ADMISSÃO DE SOCIO**

O sócio **ROSIVALDO DOS SANTOS**, devidamente qualificado acima, possuidor de 300.000 (trezentos mil) quotas subscritas e integralizadas em moeda corrente no país no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, o qual cede e transfere neste ato 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao sócio ora admitido na sociedade o Sr. **JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/01/1997, empresário, portador da CNH 06376937905 DETRAN-TO e CPF 054.891.031-67, residente e domiciliado na Chácara Carneiro, S/N, Parque 3J, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77804-970. O sócio **ROSIVALDO DOS SANTOS**, devidamente qualificado acima, recebe neste ato o pagamento integral em moeda corrente no país, dando-se por pago e satisfeito, e dá ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na sociedade, com a sua devida anuência.

**CLÁUSULA II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

O capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) representados por 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, já integralizados em moeda corrente do país, por força de cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ROSIVALDO DOS SANTOS	50	150.000	150.000,00
JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO	50	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLAUSULA III – DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL**

De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**CLAUSULA V – DA CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações, os sócios resolvem, consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PARQUE AQUATICO 3J LTDA**

Pelo presente instrumento os sócios abaixo assinado:

**ROSIVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/01/1969, empresário, portador do RG 2.727.509 SSP-TO e CPF 476.277.351-49, residente e domiciliado na Chácara Carneiro, S/N, Parque 3J, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77804-970.

**JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/01/1997, empresário, portador da CNH 06376937905 DETRAN-TO e CPF 054.891.031-67, residente e domiciliado na Chácara Carneiro, S/N, Parque 3J, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77804-970. Resolve consolidar o contrato social de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)**

A sociedade girará sob o nome empresarial **PARQUE AQUATICO 3J LTDA**, e usará a expressão **PARQUE AQUATICO 3J** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art.997, II, CC)**

A sociedade terá sede e domicílio na Rodovia BR 153 Km 132 a direita 04 Km, S/N, Zona Rural, Araguaina(TO), CEP 77834-899.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO (art.997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades econômicas:  
RESTAURANTE; BAR; PARQUE AQUÁTICO; SERVIÇOS DE Pousadas, Chalés e Hotéis.

**Parágrafo único** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de:

CNAE: 5611-2/01 - RESTAURANTE;;

CNAE: 5611-2/04 - BAR;

CNAE: 9321-2/00 - PARQUE AQUÁTICO;

CNAE: 5510-8/01 - SERVIÇOS DE Pousadas, Chalés e Hotéis.

**CLAUSULA IV - DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) representados por 300.000 (Trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, integralizados em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ROSIVALDO DOS SANTOS	50	150.000	150.000,00
JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO	50	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLAUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL**

De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROSIVALDO DOS SANTOS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA VII - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 02/01/2009, devendo, no entanto, o sócio que desejar se retirar da mesma, dar aviso aos remanescentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA VIII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA IX – DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada.

**CLAUSULA X – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA XIII - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLAUSULA XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLAUSULA XVI - DO FORO**

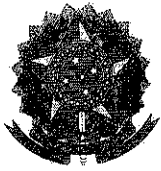
Os Sócios elegem o foro da cidade de Araguaína(TO) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim em comum acordo obrigam-se, os sócios por si e seus sucessores a cumprirem fielmente este contrato que assinam.

Araguaína(TO), 08 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ROSIVALDO DOS SANTOS  
Sócio-administrador

\_\_\_\_\_  
JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARQUE AQUATICO 3J LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05489103167	JOAO VICTOR OLIVEIRA CARNEIRO
47627735149	ROSIVALDO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 13:35 SOB Nº 20220602468.  
PROTOCOLO: 220602468 DE 09/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214642590. CNPJ DA SEDE: 10571955000152.  
NIRE: 17200754461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.  
PARQUE AQUATICO 3J LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.571.955/0001-52  
**Razão Social:** S S OLIVEIRA CARNEIRO  
**Endereço:** BR 153 KM 132 A DIREITA 4 KM / ZONA RURAL / ARAGUAINA / TO / 77804-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102481636432414

Informação obtida em 05/06/2024 14:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5705961

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** PARQUE AQUATICO 3J EIRELI - ME

**CNPJ** 10.571.955/0001-52

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Restaurantes e similares

**ENDEREÇO:** ROD BR 153 KM 132 A DIREITA 4 KM, S/N, ZONA RURAL - ZONA

**MUNICÍPIO** ARAGUAÍNA - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 10 de Maio de 2024 - 10h 13m 55s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARQUE AQUATICO 3J LTDA**  
**CNPJ: 10.571.955/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:12 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **D34B.09E9.AAD6.8F97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARQUE AQUATICO 3J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.571.955/0001-52

Certidão nº: 32476103/2024

Expedição: 10/05/2024, às 10:15:04

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARQUE AQUATICO 3J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.571.955/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 335050

### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 224421 - PARQUE AQUATICO 3J LTDA

CPF/CNPJ: 10.571.955/0001-52

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: Rodovia BR 153 RODOVIA BR 153 KM 132 A DIREITA 4 KM Nº SN 132 A  
DIREITA 4 KM, ZONA RURAL, ARAGUAINA / TO, CEP

### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Finalidade:** CADASTRO

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024.

### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Terça-feira, 20 de Agosto de 2024 (90 dias).

**EMITIDA:** Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 às 10:25:40

**Código de Validação:** 11717335050

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade